



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CÂMPUS CATOLÉ DO ROCHA**

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS**, conforme especificação técnica e características disponibilizadas neste projeto básico, para atendimento das demandas administrativas do Instituto Federal da Paraíba – Câmpus Catolé do Rocha.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO
1	Carimbo retangular , auto entintado, área de impressão (mm) 62 x 30 , estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.
2	Carimbo retangular , auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 47 x 18 , estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.
3	Carimbo retangular , auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 35 x 15 , estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.
4	Carimbo retangular , auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 60 x 40 , estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.
5	Carimbo circular , auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 30 x 30 , estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Tendo em vista a inexistência de Ata de Registro de Preço vigente, ou processo licitatório em andamento para aquisição de carimbos, torna-se necessária a aquisição via Dispensa de Licitação para atender as necessidades dos servidores que atuam no Protocolo, dos fiscais de contratos, e das diversas coordenações do Câmpus.



3 ENQUADRAMENTO LEGAL

Em função do pequeno valor, e visando garantir maior agilidade, eficiência, e economicidade na aquisição, o presente objeto poderá ser adquirido por Dispensa de Licitação, no termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

Em consonância com a Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as aquisições de bens de pequeno valor deverão ser realizadas, no âmbito dos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, preferencialmente, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, com o objetivo de ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. Dessa forma, a presente contratação atenderá além do disposto na Lei nº 8.666/1993, também o disposto na Portaria nº 306/2001, bem a legislação correlata.

4 ESTIMATIVA DE PREÇO

Em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a pesquisa de preços para aquisições pela Administração pública, deve obedecer aos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

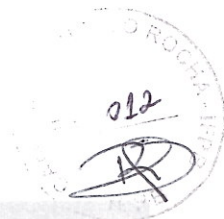
Para o cálculo inicial do valor estimativo do objeto deste processo, foi considerada a média dos preços oriundos de dois parâmetros: I) o preço fornecido pelo Painel de Preços, considerando apenas as aquisições feitas no ano 2017; IV) pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem

em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Atende-se, portanto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Resultou nos valores médios constantes na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR MÉDIO OBTIDO	QUANTID.	VALOR TOTAL
1	Carimbo retangular, auto entintado, área de impressão (mm) 62 x 30, estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.	Unid.	R\$ 55,00	8	R\$ 440,00
2	Carimbo retangular, auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 47 x 18, estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.	Unid.	R\$ 25,00	8	R\$ 200,00
3	Carimbo retangular, auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 35 x 15, estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.	Unid.	R\$ 24,25	40	R\$ 970,00
4	Carimbo retangular, auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 60 x 40, estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.	Unid.	R\$ 45,00	22	R\$ 990,00
5	Carimbo circular, auto entintado, área de impressão aproximada (mm) 30 x 30, estrutura de plástico e material da superfície da impressão em fotopolímero, possui almofada embutida destacável que pode ser abastecida com tinta líquida. Os dizeres constantes em cada carimbo serão informados junto ao fornecedor no momento do pedido de produção do item.	Unid.	R\$ 44,40	12	R\$ 532,75
TOTAL ESTIMADO					R\$ 3.132,75



5 DEVERES E RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 5.1.2 Receber e conferir os materiais;
- 5.1.3 Recusar os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento da fatura da Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;
- 5.1.5 É de responsabilidade da CONTRATANTE, encaminhar à CONTRATADA as especificações dos materiais a serem executados;
- 5.1.6 O encaminhamento da Nota de Empenho assinada, contendo as especificações dos materiais, também poderá se feito por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail), ficando a critério do IFPB a definição da forma mais conveniente.

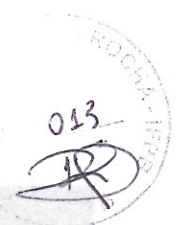
5.2 Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1 Entregar os materiais no endereço indicado, em perfeitas condições;
- 5.2.2 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais que contenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.2.3 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, comerciais, tributários, trabalhistas, previdenciários e outras obrigações legais referentes à entrega, inclusive frete, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a inadimplência com referência a tais encargos e obrigações não transfere a contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dos itens contratados, renunciando a Licitante expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Contratante;
- 5.2.4 Fornecer o material solicitado independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de uma de suas parceiras / concorrentes.

6 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada estará sujeita, em caso de inadimplência, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, conforme disposto na Lei 8.666/1993 e Portaria nº 306/2001;
- c) Penalidades previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93.



7 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2017, mediante a seguinte classificação orçamentária:

Elemento de Despesa: 339030

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 108844

8 PERÍODO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 A contratação oriunda dessa aquisição será formalizada pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário;

8.2 A licitante fica autorizada a fornecer o material somente mediante o envio da nota de empenho devidamente assinada;

8.3 A nota de empenho de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento;

8.4 O fornecedor deverá entregar os produtos, sob suas expensas, de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste projeto básico;

8.5 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 20 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho;

8.6 O local para entrega será na Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do IFPB/Câmpus Catolé do Rocha, Av. Senador Rui Carneiro, 293, São José - CEP 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB;

8.7 Caso algum item recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do IFPB, não sendo possível o envio do mesmo via correspondência, SEDEX a cobrar ou similar.

9 DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo IFPB, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal ou fatura, conforme art. 4º, inciso I, da Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, e após o recebimento definitiva e devidamente atestada por servidor designado pelo IFPB/Campus Catolé do Rocha, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.

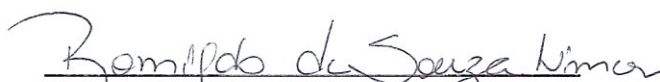
10 APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e

normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância da Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças e da aprovação da Direção Geral deste Câmpus, integrarão o processo administrativo formalizado com vistas à continuidade do presente processo.

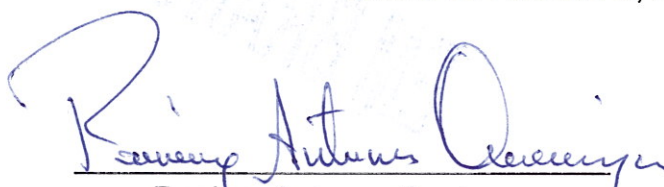
Encaminhe-se ao Diretor de Administração, Planejamento e Finanças para aprovação.

Catolé do Rocha/PB, 03 de outubro de 2017.


Romildo de Souza Lima
Coordenador de Compras e Licitações
Port. nº 6/2017 – DG-CR

De acordo.

Catolé do Rocha/PB, 03 de outubro de 2017.


Raniery Antunes Queiroga
Diretor de Administração, Planejamento e Finanças
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 150/2016 – Reitoria/IFPB

Aprovo o presente Projeto Básico nos termos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

Catolé do Rocha/PB, 03 de outubro de 2017.


Caetano José de Lima
Diretor Geral
Câmpus Catolé do Rocha/IFPB
Port. nº 326/2015 – RE/IFPB